

**EDITAL N.º 25/2021**

Mandato 2017/2021

**PUBLICITAÇÃO DO DESPACHO N.º 9/2021**

Filipe Martiniano Martins de Sousa, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, em cumprimento do disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público o teor do Despacho n.º 9/2021, datado de 29 de janeiro de 2021, cujo conteúdo seguidamente se transcreve:

**“DESPACHO N.º 9/2021**

Mandato 2017/2021

**PRORROGAÇÃO DA JORNADA CONTÍNUA NO  
ÂMBITO DA EVOLUÇÃO PANDÉMICA NA REGIÃO  
- até 21.02.2021 -**

Tendo em linha de conta o Plano de Contingência em curso na Câmara Municipal de Santa Cruz, urge uma atualização referente à organização interna dos nossos recursos humanos da área administrativa.

Deste modo, considerando:

- A imperiosa necessidade de reduzir ao máximo o período de contacto em ambiente de trabalho interior;
- A responsabilidade de conter uma eventual corrente de transmissão viral em ambientes confinados;
- O Governo Regional ter prorrogado as medidas de confinamento até ao dia 21 de fevereiro, quanto à circulação na via pública entre as 19h00 e as 05h00 do dia seguinte, bem como o incentivo ao regime de trabalho em jornada contínua;
- A necessidade de garantir a prestação dos serviços essenciais aos nossos munícipes.

**PRORROGO até o dia 21 de fevereiro, as seguintes medidas:**

- 1 - A implementação da modalidade de horário de trabalho de jornada contínua, prevista na alínea g) do artigo 114º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;**
- 2 - Que o período de trabalho desta jornada contínua ocorra entre as 9H00 e as 14H00, para a gestão administrativa e das 08H00 às 13H00, para a gestão operacional, ambos sem pausa para almoço;**
- 3 - Que no caso da jornada contínua das 08H00 às 13H00 e por conveniência do respetivo serviço, fica ao critério da cada chefia de divisão a definição de dois períodos de trabalho (um das 08H00 às 13H00 e outro das 13H00 às 18H00);**
- 4 - Que durante este período sejam agilizados todos os procedimentos para que não saia prejudicado o serviço público prestado;**
- 5 - Que de fora ficam ainda os serviços prestados em regime de turnos;**
- 6 - Que o presente despacho produza efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021;**

**7 - Que o presente despacho seja submetido a ratificação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchidos todos os pressupostos de facto e de direitos previstos nessa disposição legal.”**

Para constar e devidos efeitos, mandei passar o presente edital que será afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 29 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,



**Filipe Martiniano Martins Sousa**

RG/cq